

TAXA DE COLETA DE LIXO

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 123

INDEVIDAS, COM EFEITOS EX TUNC, AS COBRANÇAS DO IPTU PROGRESSIVO E DE TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ANTES DA VIGÊNCIA DOS DIPLOMAS LEGAIS QUE SE ADEQUARAM AO SISTEMA CONSTITUCIONAL EM VIGOR, PODENDO SER ALEGADO INCLUSIVE EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2006.146.00002](#) – JULGAMENTO EM 11/12/2006 – RELATOR: DESEMBARGADOR SALIM JOSÉ CHALUB. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [SERVIÇO PÚBLICO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 237

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3º, 8º, I E 61, DA LEI 3.273/2001, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DESDE QUE COMPROVADO QUE O RESPECTIVO GERADOR ASSUMIU O ENCARGO DOS SERVIÇOS DE MANUSEIO, COLETA, TRANSPORTE, VALORIZAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO EXTRAORDINÁRIO, NÃO TEM INCIDÊNCIA A TCDL.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 0064729-84.2010.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 30/05/2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR MAURÍCIO CALDAS LOPES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA VINCULANTE STF Nº 19

A TAXA COBRADA EXCLUSIVAMENTE EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO OU DESTINAÇÃO DE LIXO OU RESÍDUOS PROVENIENTES DE IMÓVEIS, NÃO VIOLA O ART. 145, II, DA CF.

(VIDE: [SERVIÇO PÚBLICO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

8. INDEVIDAS, COM EFEITO EX TUNC, AS COBRANÇAS DE IPTU PROGRESSIVO E DE TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ANTES DA VIGÊNCIA DOS DIPLOMAS LEGAIS QUE SE ADEQUARAM AO SISTEMA CONSTITUCIONAL EM VIGOR, PODENDO SER ALEGADO INCLUSIVE EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

JUSTIFICATIVA: COPIOSA JURISPRUDÊNCIA TEM SUSTENTADO A INCONSTITUCIONALIDADE DO IPTU PROGRESSIVO E DAQUELA TAXA, EIS QUE ESTA É INDIVISÍVEL, ALÉM DE SUA BASE DE CÁLCULO SER A DE IMPOSTO, PELO QUE OS EFEITOS DA INCONSTITUCIONALIDADE OPERAM EX TUNC, OBSERVADO O CRITÉRIO DE VIGÊNCIA DOS DIPLOMAS LEGAIS.

REF.: RESP 727209/RJ, STJ, 1ª TURMA, DJ DE 13/03/2006, P. 213.
APCV 2005.001.29450, TJERJ, 1ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 10/01/2006.
APCV 2005.001.06174, TJERJ, 3ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 19/01/2006.

(VER: [IPTU](#))

[AVISO TJ Nº 32, DE 07/07/2006](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br